



SENADO FEDERAL

MANUAL DE ADMISSÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Informações gerais:

Os indicados para ocupar cargo em comissão no Senado Federal devem obedecer os requisitos legais previstos na Lei nº 8.112, de 1990, bem como não se enquadrarem nas situações descritas na Resolução do Senado Federal no 35, de 2013. Assim, os pedidos de nomeação devem estar acompanhados dos documentos exigidos pelo Ato do Primeiro Secretário nº 6, de 2018.

Após a criação do processo de nomeação no Sistema de Gestão de Cargos Comissionados (GCC), onde obrigatoriamente a unidade solicitante deverá informar o e-mail pessoal do indicado à ocupação do cargo em comissão, um e-mail automático será disparado para o endereço cadastrado com orientações de acesso à plataforma eletrônica própria para cadastro de indicados a cargo em comissão (preenchimento de dados pessoais, realização de declarações e *upload* de documentos e certidões).

Para saber como criar um processo de nomeação no GCC acesse o tutorial de nomeação, disponível em <https://intranet.senado.leg.br/pessoas/servidor-comissionado/tutoriais-gcc/tutorial-de-nomeacao>.

ATENÇÃO! O acesso e preenchimento das telas deverá, obrigatoriamente, ser realizado pelo indicado, uma vez que algumas declarações serão feitas na própria plataforma eletrônica. É essencial que seja o próprio indicado a prestar tais declarações, sob a pena da lei.

O formulário para preenchimento do indicado é composto de quatro abas: Dados Pessoais, Documentos, Declarações e Certidões, que serão descritos e detalhados a seguir.

Ao finalizar o cadastro, os dados serão enviados ao setor competente para análise e conferência. Caso alguma divergência ou inconsistência seja detectada, o indicado receberá um e-mail informando os ajustes necessários para correção e reenvio. Não havendo inconsistência, o indicado deverá aguardar a publicação de sua nomeação.

DADOS PESSOAIS

Na primeira aba, “Dados Pessoais”, é necessário preencher todos os campos e anexar comprovante de conta bancária (que pode ser a cópia da frente do cartão ou do contrato com a instituição financeira).

O Senado Federal trabalha com dois bancos para crédito mensal da remuneração. Dessa forma, você deve ter uma conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil ou uma conta salário, produto 3700, da Caixa Econômica Federal. Não são admitidas contas conjuntas, contas de terceiros ou de empresa (CNPJ). Contas recém-abertas devem ser movimentadas (ativadas) previamente à efetivação do crédito da primeira remuneração.

Entretanto, caso o indicado ainda não possua alguma das opções de contas descritas acima, no e-mail de orientações para o cadastro será informado um link para emissão do Ofício de Solicitação de Abertura de Conta. Basta imprimir e levar até uma agência do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal para abertura da nova conta.

A aba de Dados Pessoais solicitará uma série de informações sobre o indicado, que além de necessárias para fins de cadastro no Senado Federal, servirão como subsídio para os documentos obrigatórios exigidos nas demais abas do formulário.

DOCUMENTOS PESSOAIS

Nesta aba, deverão ser inseridas cópias legíveis dos documentos do indicado elencados abaixo. Não é necessário autenticá-las em cartório.

Documentos:

- [] Carteira de identidade, com indicação de número do registro geral e da data de expedição;
- [] Documento de quitação das obrigações militares, quando homem e menor de 46 anos;
- [] Certidão de Casamento, quando casado;
- [] Certidão de Casamento com averbações, quando divorciado;
- [] Certidão de óbito, quando viúvo;
- [] Carteira de habilitação com validade superior a 60 dias para os cargos de motorista;
- [] Escritura pública de união estável, quando for o caso;
- [] Comprovante de qualificação cadastral correta junto ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial que deverá ser inserida como anexo no campo do PIS/PASEP/NIT. O comprovante pode ser emitido por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Para ingresso no Senado Federal, exige-se obrigatoriamente um número de PIS/PASEP/NIT válido e com qualificação cadastral correta junto ao eSocial. Caso ainda não possua, um NIT pode ser emitido on-line por meio do link <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/perfil.xhtml>, selecionando o perfil “Cidadão” na página inicial e, em seguida, selecionando Inscrição>Filiado, e procedendo ao preenchimento dos campos, conforme exigências do INSS. Um PASEP também pode ser criado, presencialmente, em qualquer agência do Banco do Brasil.

Também serão solicitados dados referentes ao título de eleitor do indicado, porém não é necessário o *upload* de cópia do documento, apenas o preenchimento dos dados.

DECLARAÇÕES

Na terceira aba, “Declarações”, o indicado deve ler atentamente antes de realizar qualquer marcação, uma vez que as declarações são feitas sob a pena da lei.

São quatro declarações:

- Declaração de Ficha Limpa;
- Declaração de Vínculos, Rendimentos e Acumulação de Cargos
 - a. Caso tenha participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada ou caso exerça comércio ou caso seja proprietário de firma individual, no ato da posse, deve ser apresentado documento que comprove a alteração dessa situação.
 - b. Se estiver de licença sem vencimentos ou com contrato de trabalho suspenso em órgão ou entidade da administração pública não é possível a nomeação para cargo em comissão no Senado Federal. Para que a nomeação possa ocorrer, você deverá retornar às atividades em seu órgão e ser cedido ao Senado Federal. Neste caso, um novo PMS deverá ser aberto, informando que o indicado será cedido.
 - c. Caso esteja em outro cargo/emprego/função pública, no ato da posse, deve ser apresentado documento que comprove a alteração dessa situação.
 - d. Caso possua outra fonte de renda relativa à acumulação de cargo ou à aposentadoria pública ou privada, preencher os campos conforme a marcação da opção. Caso o vínculo seja com Administração Pública, acessar o link **DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS**, cujo link será disponibilizado no e-mail de orientações, e entregar esse modelo no RH do órgão ao qual estiver vinculado para preenchimento e assinatura. Ao anexar essa declaração no formulário ela deve estar preenchida e assinada pelo referido órgão de origem.
- Autorização para o TCU acessar aos dados de bens e rendas das Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física. O indicado pode optar ou não por autorizar o TCU ao acesso direto às suas informações de bens e renda na base de dados da Receita Federal. Caso não autorize, deverá anexar cópia digitalizada da última Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF. Caso seja isento da entrega da declaração, assinalar a Declaração de Isento.
- Declaração de vínculo Vínculo de Parentesco
 - a. Se o indicado possuir vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com senador, servidor efetivo ou comissionado, estagiário ou terceirizado que preste serviços no Senado Federal, deverá informar os dados do(s) parente(s) respectivo(s).

CERTIDÕES

Nesta aba, deverão constar as certidões emitidas por órgãos públicos federais. Todas podem ser emitidas a partir da internet nos endereços indicados abaixo:

[] Certidão de quitação eleitoral

- Acesse o endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - Selecione a opção *Li os termos e desejo emitir/validar a Certidão de Quitação Eleitoral*
 - Clique em *Emissão de certidão*
 - Preencha os campos
 - Clique em *Emitir certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses
- Esta certidão também pode ser obtida nos cartórios eleitorais.

[] Certidão criminal da Justiça Eleitoral

- Acesse o endereço: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - Selecione a opção *Li os termos e desejo emitir/validar a Certidão de Crimes Eleitorais*
 - Clique em *Emissão de certidão*
 - Preencha os campos
 - Clique em *Emitir certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses
- Esta certidão também pode ser obtida nos cartórios eleitorais.

[] Certidão negativa da Justiça Militar

- Acesse o endereço: <http://www.stm.jus.br>
 - Na aba *Serviços* selecione a opção a *Certidão Negativa*
 - Clique em *Emitir Certidão Negativa*
 - Preencha os campos
 - Clique em *Emitir*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 90 dias

[] Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União

- Acesse o endereço: <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/home.faces>
 - Informe o CPF
 - Clique em *Emitir certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 30 dias

[] Certidão negativa de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça

- Acesso o endereço: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - Selecione esfera *Todos(as)*
 - Selecione tipo de pessoa: Física
 - Informe o CPF e o nome do indicado
 - Clique em *Pesquisar*
 - Se o indicado não tiver processos relacionados, clique em *Gerar Certidão Negativa*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses

Orientações:

- Todas as certidões são de apresentação obrigatória; inclusive a militar para mulheres;
- As certidões devem estar dentro do prazo de validade na data em que o processo de nomeação estiver sendo analisado;
- Caso não seja possível emitir qualquer certidão pela internet, o indicado deverá entrar em contato com o respectivo órgão.

CERTIDÕES - JUSTIÇA FEDERAL

O indicado deverá também fazer *upload* das certidões da Justiça Federal de 1ª e 2ª Instâncias relativas a feitos cíveis e criminais.

A 1ª Instância consiste nas seções (Estados) ou subseções judiciárias (municípios). Já a 2ª Instância consiste nos Tribunais Regionais Federais (TRF) no Brasil e cada um representa uma Região.

A seguir, veja como obter a certidão, conforme o estado do domicílio atual declarado.

Estados de AC, AM, AP, BA, DF, GO, MA, MG, MT, PA, PI, RO, RR e TO (TRF da 1ª Região)

- Acesse o endereço: <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>
 - Informe o CPF e o nome do indicado
- Para emitir certidões da 1ª Instância:
 - Selecione o órgão “Subseção Judiciária...”, se houver, ou “Seção Judiciária...” da localidade do último domicílio para emitir a certidão de 1ª Instância
 - Para as Seções Judiciárias que abrirem o campo “Abrangência”, selecione a opção “Estadual”
 - Selecione tipo de certidão *Cível e Criminal*
 - Clique em *Emitir*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses
- Para emitir certidões da 2ª Instância:
 - Selecione o órgão *Tribunal Regional Federal da 1ª Região*
 - Selecione tipo de certidão *Cível e Criminal*
 - Clique em *Emitir*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses

Estados de ES e RJ (TRF da 2ª Região)

- Para emitir certidões da 1ª Instância:
- Espírito Santo, acesse o endereço: http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp
- Rio de Janeiro, acesse o endereço: http://procweb.jfrj.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
 - Informe o CPF do indicado
 - Selecione a opção *Emitir Certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 90 dias
- Para emitir certidões da 2ª Instância:
 - Acesse o endereço: http://portal.trf2.jus.br/certidao/emissao_cert.asp
 - Informe o CPF do indicado
 - Selecione a opção *Emitir Certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 90 dias

Estados de MS e SP (TRF da 3ª Região):

- Para emitir certidões da 1ª Instância:
- Acesse o endereço: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/Solicitar>
 - Selecione o tipo *Certidão de Distribuição*
 - Selecione a Abrangência da certidão, conforme o domicílio atual (Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo ou Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul)
 - Informe o nome e o CPF do indicado
 - Selecione a opção *Solicitar Certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 60 dias
- Para emitir certidões da 2ª Instância:
 - Acesse o endereço: <http://web.trf3.jus.br/certidao/CertidaoJudicial/Solicitar>
 - Selecione o tipo de certidão *Certidão de Distribuição*
 - Selecione a Abrangência da certidão “Tribunal Regional Federal da 3ª região”
 - Informe o nome e o CPF do indicado
 - Selecione a opção *Solicitar Certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 60 dias

Estados de PR, RS e SC (TRF da 4ª Região):

- Acesse o endereço: <http://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
- Informe o nome e o CPF do indicado
- Para emitir certidões da 1ª Instância:
 - Selecione o tipo de certidão *Tipo 1. Fins Gerais 1º Grau - Cível e Criminal*
 - Clique em *Emitir Certidão Negativa*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses
- Para emitir certidões da 2ª Instância:
 - Selecione o tipo de certidão *Tipo 2. Fins Eleitorais (Lei da Ficha Limpa) - Eleitoral 2º Grau (TRF)*
 - Clique em *Emitir Certidão Negativa*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de seis meses

Estados de AL, CE, PB, PE, RN, SE (TRF da 5ª Região):

- Para emitir certidões da 1ª Instância:
- Alagoas, acesse o endereço: <http://www.jfal.gov.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>
- Ceará, acesse o endereço: <http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>
- Paraíba, acesse o endereço: <http://certidao.jfpb.jus.br/certidaoInter/emissaoCertidao.aspx>
- Pernambuco, acesse o endereço: <http://www.jfpe.jus.br/certidaoweb/emissaoCertidao.aspx>
- Rio Grande do Norte, acesse o endereço: <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaoInter/emissaocertidao.aspx>
- Sergipe, acesse o endereço: <https://consulta.jfse.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>
 - Informe o nome e o CPF do indicado
 - Selecione a natureza *Todas*
 - Clique em *Emitir*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 30 dias
- Para emitir certidões da 2ª instância:
 - Acesse o endereço: <https://www4.trf5.jus.br/certidoes/>
 - Selecione a opção *Emitir Certidões - Eleitoral*
 - Informe o nome e o CPF do indicado
 - Selecione a opção *Solicitar Certidão*
 - Imprima a certidão ou salve em formato PDF
 - Esta certidão tem validade de 90 dias

Atenção!

Caso não seja possível retirar as certidões pela internet, entrar em contato com o respectivo tribunal para se informar sobre a forma e o local de solicitação e retirada das certidões.

POSSE

A posse é a investidura no cargo, ocorrendo somente após a publicação do Ato de Nomeação no Boletim Administrativo do Senado Federal e no Diário Oficial da União, momento a partir do qual o indicado tem 30 (trinta) dias para tomar posse.

Após a publicação da nomeação, um novo e-mail será encaminhado ao indicado com orientações para o agendamento de posse, o que poderá ser feito tanto pelo indicado quanto pela unidade solicitante. O nomeado, ou seu procurador, deverá comparecer ao SEATUS apenas para assinatura do Termo de Posse no horário agendado.

Para saber como agendar a posse acesse o tutorial de agendamento de posse, disponível em <https://intranet.senado.leg.br/pessoas/servidor-comissionado/tutoriais-gcc/tutorial-de-agendamento-de-posse>.

Neste mesmo e-mail, será encaminhado novo link para *upload* da documentação obrigatória de posse, que também poderá ser entregue pessoalmente no dia da posse:

Laudo médico

Caso tenha declarado participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada ou caso tenha declarado exercer comércio ou caso tenha declarado ser proprietário de firma individual, documento que comprove a alteração dessa situação;

Caso tenha declarado exercer outro cargo/emprego/função pública, cópia da portaria de exoneração do órgão;

Procuração (apenas para posses por procuração).

Posse por procuração:

Conforme previsão do art. 13, §3º, da Lei nº 8.112/90, a posse poderá se dar mediante procuração específica. O procurador não poderá ser servidor público federal (art. 117, XI, da Lei nº 8.112/90), devendo, apresentar documento de identificação pessoal. De acordo com o art. 2º, §5º, do Ato da Diretoria-Geral nº 34, de 2017, o instrumento de procuração deverá apresentar firma reconhecida em cartório. Tal instrumento confere ao(a) procurador(a) exclusivamente a prerrogativa para assinatura do "termo de posse".